



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 580/PMMA/2.006, DE 04 DE AGOSTO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme especificado nos quadros I e II especificado abaixo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0042	2	068	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do Programa Transporte Escolar- Município	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 2º. Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação distribuída no quadro II abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	084	44.90.51.00.00	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ampliações de Escolas Municipais do Ensino Fundamental - FUNDEF-40%	Obras e Instalações	70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028